



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 20250319001

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO

1.1. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES – RN.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 14 de março de 2023 e suas alterações, nos termos do art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 71.235,88 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de
1	176 - Açúcar Refinado pct. c/ 1kg	200	Quilogramas
2	246 - Arroz parboilizado, tipo1: Embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados	350	Quilogramas
3	185 - Café em pó torrado e moído, 250g	200	Pacote
4	179 - Arroz Branco, Tipo 1: Embalagem primaria em pacotes de 1Kg, inviolados.	300	Quilogramas
5	180 - Bebida láctea tipo iogurte, sabor de frutas diversas c/ 1L	300	Litro
6	219 - Óleo de soja refinado - Embalagem primaria em latas/Pet de 9	60	Unidade
7	181 - Biscoito água e sal, emb. com 400g	500	Pacote
8	182 - Biscoito salgado tipo Cream Craker 400g	250	Pacote
9	183 - Biscoito tipo Maria 400g	400	Pacote
10	184 - Biscoito tipo peteca, emb. c/ 200g	300	Pacote
11	187 - Carne Bovina de Sol , tipo 1	150	Quilogramas
12	366 - Carne Bovina, tipo patinho 1ª qualidade, resfriada	200	Quilogramas
13	188 - Carne bovina moída de 1ª resfriada	200	Quilogramas
14	192 - Costela bovina de primeira, in natura	100	Quilogramas
15	198 - Farinha de Mandioca branca fina - Embalagem primaria em pacotes de 1Kg	40	Pacote
16	199 - Farinha de trigo c/ fermento, emb. de 1Kg	60	Quilogramas
17	200 - Farinha de Trigo Enriquecida, embalagem primária de 1kg	60	Quilogramas
18	193 - Coxa e sobrecoxa de Frango, congelada, emb. em bandejas ou sacos contendo de 1kg	100	Bandeja
19	194 - Creme de Leite UHT, 200g	100	Caixa
20	201 - Fécula de Mandioca, emb 1kg	120	Quilogramas
21	387 - Feijão de Corda Tipo 1 - Embalagem primaria em pacotes de 1K	60	Quilogramas
22	206 - Flocos de Milho p/ Cuscuz - Embalagem primaria de 1kg	300	Pacote



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

23	207 - Frango Congelado - Ensacados individualmente	150	Quilogramas
24	210 - Leite em pó integral - Pct. de 200g	150	Pacote
25	212 - Macarrão Espaguete - Embalagem primaria em pacotes de 500g	400	Unidade
26	222 - Polpa de Fruta - (sabor variado) - Embalagem plástica de 1Kg -	100	Quilogramas
27	211 - Linguíça de frango congelada	100	Quilogramas
28	220 - Ovo - Ovo de galinha tipo M ou G, integro, sem manchas	1500	Unidade
29	221 - Peito de frango com osso, congelado	100	Quilogramas
30	232 - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível - Lata com 125g	170	Unidade
31	214 - Margarina Vegetal com sal	24	Quilogramas

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Da necessidade da contratação:
- 4.1.2. Faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades da prefeitura municipal e das secretarias do município de Pilões – RN.
- 4.1.3. Da escolha do prestador e do preço: O critério de seleção do prestador ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.
- 4.1.4. **Do prazo e local de entrega do objeto:**
- 4.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a ordem de serviço/compra ou fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 4.1.6. A entrega definitiva do produto/serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.
- 4.1.7. O local de entrega dos itens contratados será designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Pilões/RN, que será conferido por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
- 4.1.8. As despesas decorrentes de frete, locomoção, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.
- 4.1.9. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. Da necessidade da contratação:
- 5.1.2. contratação de especializada para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do município de Pilões/RN.
- 5.1.3. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.
- 5.1.4. **Do prazo e local de entrega do objeto:**
- 5.1.5. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da convocação com a ordem de fornecimento/serviço expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 5.1.6. O produto deverá ser entregue nas secretarias e departamentos desta municipalidade.
- 5.1.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

da origem ao destino.

- 5.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.9. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 5.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- 7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 7.1.7. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- 7.1.9. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

-
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
 - 8.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
 - 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
 - 8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 8.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
 - 8.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.2. A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS

11. DO FORO

- 11.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 24 de março de 2025.

Isadora Laís Oliveira Sousa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos